

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

REPUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando o **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **10/07/2024 às 08:00h**, até o dia **12/07/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA SEDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - ALMOÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (PRATO FREITO), SERVIDAS NO RESTAURANTE OU EM MARMITAS, COMPOSTO PELAS SEGUINTE OPÇÕES: 01 TIPO DE SALADA; 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, BRÓCOLIS); 02 TIPOS DE PROTEÍNA (CARNE VERMELHA OU BRANCA - FRANGO OU SUÍNA); 01 TIPO DE MASSA (ESPAGUETE) 01 GUARNIÇÃO (FAROFA, CREME DE MILHO, CREME DE ESPINAFRE, CREME DE ABÓBORA, PURÊ DE BATATA);	UND	12.000	R\$	R\$



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

LOTE 02 - JANTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (PRATO FREITO), SERVIDAS NO RESTAURANTE OU EM MARMITAS, COMPOSTO PELAS SEGUINTE OPÇÕES: 01 TIPO DE SALADA 01 TIPO DE ARROZ (BRANCO, A GREGA, BRÓCOLIS) 02 TIPOS DE PROTEÍNA (CARNE VERMELHA OU BRANCA - FRANGO OU SUINA) 01 TIPO DE MASSA (ESPAGUETE) 01 GUARNIÇÃO (FAROFA, CREME DE MILHO, CREME DE ESPINAFRE, CREME DE ABÓBORA, PURÉ DE BATATA);	UND	12.000	R\$	R\$

LOTE 03 - CAFÉ DA MANHÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIDAS NO RESTAURANTE OU EM MARMITAS, COMPOSTO PELAS SEGUINTE OPÇÕES 01 - UMA XÍCARA DE CAFÉ COM LEITE, OU CAFÉ PRETO, OU SUCO DA FRUTA (NATURAL OU POLPA) 300 ML 03 TIPOS DE DOCES OU SALGADOS, E; 02 TIPOS DE FRIOS.	UND	12.000	R\$	R\$



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender às necessidades de fornecimento de Refeições e Correlatos, conforme detalhado nas especificações da planilha anexa, para atender as diversas Secretarias e a Prefeitura, em horários variados durante dias úteis e não úteis.

Este serviço destina-se aos profissionais do Município de Morro do Chapéu – BA, incluindo servidores e colaboradores, com o objetivo principal de promover um aumento na produtividade e no bem-estar durante suas atividades laborais.

Reconhecemos que uma alimentação adequada não apenas sustenta o corpo, mas também fortalece a capacidade cognitiva e física dos indivíduos, contribuindo diretamente para a qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada com base no consumo dos anos anteriores.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) minutos**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, ou ainda, de acordo com a programação a ser repassada pela Secretaria demandante, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Os bens serão retirados no endereço da Contratada, mediante ordem de fornecimento;

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas.

3.4. As refeições deverão ser entregues embaladas, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte.

3.5. A Contratada deverá ter estabelecimento no Município de Morro do Chapéu/BA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,

fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual; do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, o produto com avarias ou defeitos;

4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

4.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu – BA, 08 de julho de 2024.

Jandmario Oliveira Gois
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
seaf@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929